



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.840, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede revisão geral anual e aumento real, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 56, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.", com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", como segue:

I – 5%, sendo 4,08 % de revisão geral e 0,92% de aumento real, a partir de 1.º de maio de 2017; e

II – 2% de aumento real, a partir de 1.º de outubro de 2017.

Art. 2.º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 56, Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012 e alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.º da presente Lei, fica fixado em R\$ 171,38 (cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 1.º de maio de 2017 e em R\$ 174,81 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a partir de 1.º de outubro de 2017.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2017.

Daíson Maciel da Salva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléria Luçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças